

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 09 de agosto de 2017;
 João Paulo Mello R. Sarmiento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Serra Nova, biênio 2017- 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;
 RESOLVE:

O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Serra Nova é formado por 28 (vinte e seis) conselheiros, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital nº02/2017, ficando assim constituído:

- I - Poder Público:
 - a) Titular: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG; Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;
 - b) Titular: Promotoria de Justiça de Porteirinha; Suplente: Promotoria de Justiça de Porteirinha;
 - c) Titular: EMATER – MG;
 - d) Titular: EMATER – MG;
 - e) Titular: CODEMA do Município de Mato Verde; Suplente: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Cultura de Serranópolis de Minas;
 - f) Titular: Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Pardo de Minas; Suplente: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Porteirinha;
 - g) Titular: Secretaria Municipal de Educação de Rio Pardo de Minas; Suplente: Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis de Minas;
 - h) Titular: COPASA
 - i) Suplente: CODEMA do Município de Porteirinha;

- II – Sociedade Civil:
 - a) Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porteirinha; Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serranópolis de Minas;
 - b) Titular: Instituto Federal do Norte de Minas; Suplente: Câmara de Dirigentes Lojista de Porteirinha;
 - c) Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agricultores Familiares de Rio Pardo de Minas; Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mato Verde e Catuti;
 - d) Titular: Associação Comunitária Rural do Catulé; Suplente: Associação dos Quilombolas e Agricultores da Comunidade de Campos;
 - e) Titular: Gerdau Aços Longos; Suplente: Gerdau Aços Longos;
 - f) Titular: Paróquia Santo Antônio de Riacho dos Machados; Suplente: Associação de Turismo da Região do Serrado
 - g) Titular: UNIMONTES
 - h) Suplente: UNIMONTES

§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Serra Nova será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.
 § 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
 § 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 09 de agosto de 2017, 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.
 João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 93, DE 09, AGOSTO DE 2017

Disciplina a doação de mudas e insumos e permuta de mudas pelo IEF.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011; o Decreto nº 46.973, de 18 de março de 2016, e a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016; com base na Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1984; com respaldo na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;
 CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da doação de mudas e insumos e permuta de mudas pelo IEF;
 CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de prioridades e de adequação dos procedimentos de doação de mudas e insumos e permuta de mudas, para melhor atendimento da legislação vigente;
 CONSIDERANDO a necessidade de padronização do controle de produção e distribuição de mudas e insumos, RESOLVE:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos da Produção de Mudas pelo IEF

Art. 1º - As mudas produzidas nos viveiros do IEF terão como prioridade atender aos projetos da instituição, podendo o excedente ser disponibilizado para doações e permuta.

Parágrafo único – Os projetos citados no caput, se referem às atividades de recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP e de Reserva Legal - RL, visando atender ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, à implantação de corredores ecológicos e à recuperação da vegetação nativa, e outros que visam à melhoria da qualidade socioambiental.

CAPÍTULO II

Da doação de mudas e insumos

Art. 2º - Toda doação de mudas e insumos deverá ser precedida pelo preenchimento do Formulário Simplificado de Doação de Mudas ou do Formulário de Pré-Cadastro para o Fomento Florestal (Anexos I e II), e ocorrerá mediante prioridade de estoque e planejamento da Unidade Regional do IEF, prioritariamente para:

- I – Proprietários ou posseiros rurais com propriedades ou posses de até 4 módulos fiscais, em especial os agricultores familiares;
- II - Instituições públicas com finalidades socioeducativas;
- III - Instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos cuja finalidade seja a recuperação ambiental.
- Art. 3º - A retirada de mudas e insumos será formalizada através de:
 - I - Formulário Simplificado de Doação de Mudas (Anexo I), para quantidades iguais ou inferiores a 50 unidades de mudas;
 - II - Formulário de Pré-Cadastro para o Fomento Florestal (Anexo II), Projeto Técnico (Anexo III) e Termo de Compromisso de Fomento Florestal (Anexo IV), para quantidades superiores a 50 unidades de mudas;
 - III - Formulário de Solicitação de Mudas para Eventos e Atividades Socioambientais (Anexo V) e Relatório de Doação de Mudas (Anexo VI), independentemente da quantidade de mudas, quando se tratar de eventos e atividades dessa natureza;
 - IV – Recibo de Mudas e Insumos (Anexo VII), nos casos previstos no inciso II e III.
- §1º -As doações de mudas em quantidades iguais e inferiores a 50 unidades, poderão ser efetuadas ainda que não estejam relacionadas a atividades de recuperação ambiental, observado o disposto nos art. 1º e 2º desta Portaria. Nesse caso será utilizado os documentos previstos no inciso I ou nos incisos III e IV.
- §2º - As doações de mudas em quantidades superiores a 50 unidades, poderão ser efetuadas com a finalidade de fomento florestal, eventos e atividades socioambientais, por meio da formalização dos documentos citados nos incisos II e IV ou III e IV, conforme o caráter da doação.

§3º - Em outros casos previstos no Programa de Fomento Florestal, ainda que não haja a necessidade de doação de mudas, mas ocorra a doação de insumos e demais materiais, a exemplo de ações de regeneração natural, também haverá a obrigatoriedade da formalização dos documentos citados nos incisos II e IV.

CAPÍTULO III

Da permuta de mudas

Art. 4º - Será permitida a permuta de mudas pelas unidades desconcentradas do IEF com pessoas físicas ou jurídicas, através do preenchimento do Requerimento de Permuta de Mudas (Anexo VIII) e da formalização de Contrato de Permuta (Anexo IX e/ou X).

§1º - As mudas produzidas pelo IEF poderão ser permutadas, com pessoas físicas e jurídicas, por:

- I – Bens (materiais, insumos e equipamentos necessários ao funcionamento do viveiro);
- II – Serviços (mão-de-obra e outros serviços necessários ao funcionamento do viveiro);
- III – Outras alternativas que possam contribuir para o funcionamento do viveiro.

§2º - É admitida a permuta de mudas necessárias ao atendimento de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, Termos de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, e outros projetos socioambientais, mediante apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF/Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, os quais deverão ser acompanhados dos polígonos georreferenciados das áreas a serem recuperadas, nos formatos shape, GTM ou KML, em mídia digital, e mediante a celebração de Contrato de Permuta (Anexos IX e/ou X).

Art. 5º - Os valores de mudas, para fins de conversão em permuta, serão os constantes na Tabela de Valores de Referência para Permuta de Mudas (Anexo XI), que deverão ser atualizados, pela Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas – DCRE, anualmente, conforme o valor da UFEMG.

Art. 6º - Os processos de permutas de mudas deverão ser instruídos contendo o Requerimento de Permuta de Mudas (Anexo VIII), o Contrato de Permuta (Anexos IX e X), os TACs, TCCFs, projetos socioambientais, os PTRFs e PRADs, quando for o caso, acompanhados das notas fiscais dos bens/equipamentos e das notas fiscais ou recibos dos serviços prestados.

§1º - Após a realização de permuta com pessoas físicas ou jurídicas, e havendo a necessidade de disponibilização dos bens/equipamentos para outros viveiros do IEF, deverão ser preenchidos os recibos de mudas e insumos (Anexo V), com o devido arquivamento dos mesmos no processo de permuta original.

§2º - A realização de permutas somente será viabilizada mediante autorização dos Supervisores Regionais do IEF, os quais deverão assinar os Contratos de Permuta (Anexos IX e X).

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 7º - Os viveiros deverão manter atualizados o Controle Mensal de Estoque de Mudas e Sementes (Anexo XII) e o Controle Mensal de Estoque de Insumos (Anexo XIII), para facilitar a análise da doação de mudas e insumos e a permuta de mudas.

Art. 8º - A doação de mudas e insumos atrelada ao Termo de Compromisso de Fomento Florestal (Anexo IV) será monitorada por meio de vistoria in loco ou de técnicas de geoprocessamento, de acordo com a jurisdição territorial de cada Unidade Regional, e mediante o preenchimento do Formulário de Monitoramento do Fomento Florestal (Anexo XIV).

Art. 9º - Casos omissos deverão passar por análise e deliberação da Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas – DCRE.

Art. 10 - Os anexos a que se refere esta Portaria estão disponíveis no sítio eletrônico do IEF.

Art. 11 - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 09 de agosto de 2017, 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.
 João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento - Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Cabral, biênio 2017- 2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;
 RESOLVE:

O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Serra do Cabral é formado por 30 (trinta) conselheiros, sendo 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital PESC nº01/2017, ficando assim constituído:

- I - Poder Público:
 - a) Titular: Prefeitura Municipal de Buenópolis; Suplente: Prefeitura Municipal de Buenópolis;
 - b) Titular: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício; Suplente: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício;
 - c) Titular: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG; Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG;
 - d) Titular: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER; Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER;
 - II – Sociedade Civil:
 - a) Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buenópolis, Joaquim Felício e Augusto de Lima; Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buenópolis, Joaquim Felício e Augusto de Lima;
 - b) Titular: Sindicato dos Produtores Rurais de Buenópolis; Suplente: Sindicato dos Produtores Rurais de Buenópolis;
 - c) Titular: Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai, Pacuí e Trecho São Franciscano; Suplente: Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai, Pacuí e Trecho São Franciscano;
 - d) Titular: Instituto Brasileiro de Pesquisas Arqueológicas - IBPA; Suplente: Instituto Brasileiro de Pesquisas Arqueológicas - IBPA;
 - e) Titular: Paulo de Menezes Machado; Suplente: Ivete Teixeira de Toledo;
 - f) Titular: Sergio Teixeira de Menezes Suplente: Orlando Carlos Martins
 - g) Titular: Pousada Pimenta; Suplente: Pousada Pimenta;
 - h) Titular: Serra do Cabral Agroindústria Ltda.; Suplente: Serra do Cabral Agroindústria Ltda.
 - i) Titular: Vallourec Florestal Ltda.; Suplente: Vallourec Florestal Ltda.;
 - j) Titular: Exitó Consultoria; Suplente: Exitó Consultoria;
 - k) Titular: Circuito Turístico da Serra do Cabral; Suplente: Circuito Turístico da Serra do Cabral.

§ 1 – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Cabral será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 09 de agosto de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.
 João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento - Diretor Geral do IEF

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
ADIMILSON CARLOS FARIAS	10210565	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
ALDROVANDO EVANGELISTA GUIMARAES	10206258	TAMB	IV	C	V	A	30/06/2017
ALESSANDRO ARLINDO INACIO DA SILVA	10210581	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
ANDERSON MENDONÇA SENA	12257119	AAAMB	I	D	II	A	01/06/2017
CARLOS HENRIQUE PIRES ALVES	10210615	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
CHRISTOVAO ITAIDES DA ROCHA	10210722	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
CLAUDIA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA	10209977	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	12176426	AAAMB	I	D	II	A	30/03/2017
DELMA MARIA DOS REIS RESENDE	10207926	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2017
DENILSON BATISTA DA SILVA	10206753	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
DENISE MARIA LOPES FORMOSO	10211563	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
ELVIRO PEREIRA DE SOUZA	10207819	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2016
FABIANO DO PRADO OLEGARIO	11968831	AAAMB	I	D	II	A	18/03/2017
FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS	10211175	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
GERALDO MAURILIO BORGES	10210128	AAAMB	II	C	III	A	13/04/2017
HERMOGENES FERREIRA DA SILVA NETO	9917337	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2017
ITAIR CARMARGO	10208536	TAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA	12003091	AAAMB	I	D	II	A	11/03/2017
JOAO EVANDO DA CUNHA	10208551	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
JOSE ALBERTO GOMES FERREIRA	10211712	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
JOSE ALVINO PINTO VIEIRA	10209310	TAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
JOYCEMARA CARRERA DA CUNHA	12206850	AAAMB	I	D	II	A	06/04/2017
LOURIVAL ANDRADE DE CARVALHO	10210920	AUMB	V	C	VI	A	30/06/2017
MARCELO MASSAHARU ARAKI	12231569	AAAMB	I	D	II	A	05/05/2017
MARISA DO CARMO SILVA REIS	12259719	AAAMB	I	D	II	A	04/06/2017
MAURICIO LOPES DUARTE	10211324	AAAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
PRISCILA MOREIRA DE ANDRADE	10209153	AAAMB	V	C	VI	A	30/06/2017
ROBERTO MARCINE DE OLIVEIRA NUNES	10208486	TAMB	IV	C	V	A	30/06/2016
ROSANGELA DE ALMEIDA RIBEIRO SILVA OLIVEIRA	10209260	AAAMB	I	D	II	A	10/03/2017
SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO	11166378	AAAMB	I	D	II	A	09/03/2017
THAIS DE ANDRADE BATISTA PEREIRA	12202883	AAAMB	I	D	II	A	30/03/2017
THIAGO LACERDA MORAES	12255907	AAAMB	I	D	II	A	01/06/2017
WASHINGTON LUIZ SILVA LIMA	10208684	TAMB	IV	C	V	A	30/06/2017
DIVINO VIEIRA DE CAMPOS	10206969	TAMB	III	D	IV	A	01/01/2016

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.
 JOÃO PAULO MELLO RODRIGUES SARMENTO - Diretor Geral

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau de ingresso na carreira, aos servidores:

MASP	DV	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1367790	1	ALAINNI DURAES VIEIRA	1	AAAMB	I	A	B	30/06/2017
1368646	4	ANDREI RODRIGUES PEREIRA MACHADO	1	AAAMB	I	A	B	30/06/2017
1368396	6	CLAUDIO DISCACCIATI SILVEIRA	1	TAMB	I	A	B	30/06/2017
1050484	3	IZAIAS FRANCISCO PEREIRA SOUZA	1	AAAMB	I	A	B	30/06/2017
1367686	1	JOAO TADEU FIGUEIREDO ORNELAS BRAZ	1	AAAMB	I	A	B	30/06/2017
1367792	7	JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO	1	TAMB	I	A	B	01/07/2017
1372772	2	MARIA TEREZA TIAGO CARNEIRO	2	AAAMB	I	A	B	30/06/2017
1367786	9	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	1	AAAMB	I	A	B	01/07/2017

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.
 JOÃO PAULO MELLO RODRIGUES SARMENTO - Diretor Geral

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES	10166924	TAMB	IV	C	V	A	30/06/2017

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.
 MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO - Diretora Geral

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau de ingresso na carreira, à servidora:

MASP	DV	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1368587	0	ERIKA SOARES BATISTA	1	AAAMB	I	A	B	05/07/2017

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.
 MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO - Diretora Geral

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas, Norte de Minas, Leste Mineiro e Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 34279/2016, Empreendedor: Reynaldo Guazzelli Filho, Município: Andradas, Status: Deferido, Portaria: 02582/2017. *Processo: 37715/2016, Empreendedor: Antenor Rabello de Oliveira Filho, Município: Luminárias, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02583/2017. *Processo: 35911/2016, Empreendedor: Ciro Masanobu Takamori, Município: Luminárias, Status: Deferido, Portaria: 02584/2017. *Processo: 45112/2016, Empreendedor: Dormovil Ramos, Município: Cássia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02585/2017. *Processo: 16820/2016, Empreendedor: Luiz Alberto da Silva, Município: São João Batista da Glória, Status: Deferido, Portaria: 02586/2017. *Processo: 04629/2017, Empreendedor: José de Oliveira Leite, Município: Itamonte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02587/2017. *Processo: 42081/2016, Empreendedor: Márcio Dias, Município: Itajubá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02588/2017. *Processo: 31486/2016, Empreendedor: Construtora Lasper Ltda, Município: Bom Sucesso, Status: Deferido, Portaria: 02589/2017. *Processo: 27721/2016, Empreendedor: GPS Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, Município: Jacutinga, Status: Deferido, Portaria: 02590/2017. *Processo: 40190/2016, Empreendedor: João Carlos Clemente - ME, Município: Estiva, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02591/2017. *Processo: 20897/2015, Empreendedor: Premoldados Carvalho de Madre de Deus Ltda - ME, Município: Madre de Deus de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02592/2017. *Processo: 47156/2016, Empreendedor: Mineração Vitória Ltda - EPP, Município: Cabo Verde, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02593/2017. *Processo: 45800/2016, Empreendedor: Eduardo Cavaliere Guimarães Areal - ME, Município: Nazareno, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02594/2017. *Processo: 36046/2015, Empreendedor: Extração de Areia Sajomar Ltda, Município: Santana do Jacaré, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02595/2017. *Processo: 46664/2016, Empreendedor: Mineração Rio Claro M. V. Ltda - ME, Município: Areado, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02596/2017. *Processo: 12565/2017, Empreendedor: Agroindustrial Serra Grande Ltda, Município: Piranginho, Status: Deferido, Portaria: 02597/2017. *Processo: 00943/2015, Empreendedor: Odilon Eustáquio Barroso Carvalhais, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02598/2017. *Processo: 32265/2016, Empreendedor: Júnior de Oliveira Xavier, Município: Lassance, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02599/2017. *Processo: 11450/2014, Empreendedor: Edilson Francisco de Souza, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02600/2017. *Processo: 09986/2017,